

LEI Nº 2.811, DE 10 DE MAIO DE 2019.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.430,
DE 30 DE JUNHO DE 2009, QUE CRIA A
CORREGEDORIA E A OUVIDORIA DA
GUARDA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ, NA FORMA QUE
ESPECIFICA.**

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do art. 2º da Lei nº 1.430, de 30 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

.....

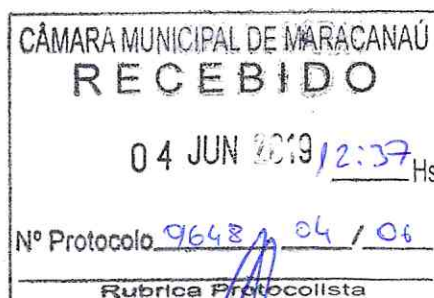
§ 1º. A Corregedoria da Guarda Municipal terá em sua composição um Corregedor-Geral da Guarda Municipal, com formação superior em Direito, reputação ilibada e não integrante do quadro efetivo da Guarda Municipal, que será indicado e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para exercer mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, após consulta ao Diretor-Geral da Guarda Municipal.” NR

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 10 DE MAIO DE 2019.


**FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ**



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
024/2019 DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.**


Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430

